



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
CENTRO DE ARTES DA UFES – CAR
GALERIA DE ARTE E PESQUISA – GAP/UFES

Convocatória

RESIDÊNCIA RESISTÊNCIA

Programa de Residência Artística GAP 2022

Publicação em 28 de março de 2022

A Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o Edital **RESIDÊNCIA RESISTÊNCIA**, destinado ao Programa de Resistência Artística GAP 2022. As inscrições se darão exclusivamente pelo [formulário online](#) no período de **28 de março de 2022 a 03 de maio de 2022**. Serão selecionadas até três (3) propostas participativas e três (3) suplentes.

1. OBJETO

A Galeria de Arte e Pesquisa - GAP tem como objetivo promover a produção contemporânea dos artistas, curadores, grupos de pesquisa e pesquisadores de arte. Dessa forma, a GAP abre sua convocatória pública nacional para os interessados que queiram submeter propostas ao programa em residência artística nas mais variadas modalidades no campo das artes visuais. Para tanto, serão aceitos projetos realizados por proponentes brasileiros ou estrangeiros maiores de 18 anos situados em todo o território brasileiro.

O objeto do presente Edital é a seleção de propostas de projetos em residência e respectivas exposições de propostas coletivas ou individuais. Este visa a promoção de trocas, o fomento à reflexão e a pesquisa empírica desafiando a presença de artista(s) em processos de imersão e clausura no espaço interno da galeria. Trata-se de trazer à tona como motor criador o estado de isolamento vivido durante o período pandêmico, modo de reclusão que persiste até o presente momento, e fomentar reverberações estético-cognitivas sobre esses estados, repercutindo para

o meio artístico e, para mais além, expandindo ao corpo social as experiências singulares dos artistas durante esse período.

2. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS FÍSICOS

A Galeria de Arte e Pesquisa - GAP está localizada na Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras, na cidade de Vitória. O espaço expositivo da GAP compreende uma área climatizada com 232 m² e pé direito de 3,5 metros de altura, com iluminação indireta (branca). Possui uma estrutura anexa de habitação com banheiro, cozinha equipada com geladeira, fogão, pia e mesa para refeições e escritório com dois computadores. Todos os espaços desta estrutura são servidos com rede elétrica e wi-fi, estando assim em condições de acolher propostas com até seis pessoas. De certo modo, a galeria irá funcionar como uma morada durante o período proposto.

Para auxiliar na elaboração das propostas e da expografia, a GAP oferece aos interessados a planta baixa e fotografias do espaço expositivo, com as dimensões e áreas disponíveis, nos **Anexos 1 e 2**. Ademais, os interessados poderão visitar a página virtual da GAP para sondagem do espaço ou, ainda, poderão entrar em contato por e-mail para solicitar mais informações.

SITE	GAP/Ufes
ENDEREÇO FÍSICO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES
INSTAGRAM	gap.ufes
E-MAIL	gapvix@gmail.com

3. CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	28/03/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/03/2022 a 03/05/2022
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2022 às 23h59min (horário de Brasília)
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	04/05/2022 a 14/05/2022
DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E SUPLENTES	A partir de 16/05/2022

A divulgação das propostas selecionadas e suplentes acontecerá via e-mail, por publicação no website <https://gap.ufes.br>, blog gapvix.blogspot.com e pelo Instagram [gap.ufes](#).

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, no formulário disponível em <https://forms.gle/6gTHutnx9TTSyvMr9>.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições na forma presencial, por e-mail ou protocoladas nos setores administrativos da Universidade Federal do Espírito Santo. As inscrições devem ocorrer apenas pelo formulário (ver ítem 4.1).

4.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital. O não cumprimento das cláusulas deste Edital implicará a desclassificação do/a proponente.

4.4. Ao encaminhar o formulário de inscrição sugerimos que se opte pelo recebimento da confirmação automática da mesma via e-mail para fins de verificação posterior, caso necessário.

4.5. As propostas devem ser elaboradas conforme a disponibilidade para período de imersão de até quinze (15) dias consecutivos no espaço interno da galeria.

4.6. Ao todo serão selecionadas pelo Conselho GAP até três (3) propostas, cada qual ocupará um período imersivo e subsequente mostra de resultados (ou não, a depender da natureza do trabalho) na GAP virtual (Instagram).

4.6.1 Os períodos de residência se organizam conforme abaixo listado. A GAP poderá alterar essas datas em acordo com os selecionados.

- a) I - 16/06/2022 a 30/06/2022;
- b) II - 14/07/2022 a 28/07/2022;
- c) III - 18/08/2022 a 01/09/2022.

4.6.2 A seleção das propostas será adequada ao preenchimento de até três (3) vagas distribuídas nas seguintes categorias:

- a) Categoria I: Discentes matriculados e egressos da UFES - duas (2) vagas;
- b) Categoria II: Ampla concorrência (âmbito nacional) - uma (1) vaga.

4.7. Serão selecionadas até 3 (três) propostas para suplência.

4.7.1 Os candidatos selecionados como suplentes serão convocados a ocupar a GAP mediante desistência ou impedimento à participação de proposta selecionada (titular). O

proponente suplente será contatado via e-mail e/ou telefone para alinhamento da ocupação.

4.7.2 Se convocada, a suplência terá o prazo máximo de 72 horas para resposta, a contar do recebimento do e-mail ou chamada telefônica exitosa. Respostas posteriores ao prazo previsto serão desconsideradas. Na ausência de resposta por parte do candidato a GAP redirecionará a convocação a outro suplente.

4.7.3 A GAP não se responsabiliza por falhas de contato para convocação por motivos de ordem técnica, informações incompletas ou equivocadas.

4.8. A inscrição se dará no preenchimento de um único formulário, no qual deverão ser incluídos todos os arquivos solicitados, por meio de hospedagem (link) em portal/servidor informado pelo proponente. Não serão permitidas complementações após o envio.

4.9. Deverão ser informados no formulário de inscrição os dados pessoais: nome, e-mail, telefone, nome artístico (se houver) e endereço completo.

4.10. As inscrições devem conter dados sobre a proposta em um breve resumo dos elementos conceituais e motivações do/a(s) artista(s), com o título relativo ao projeto proposto e nome do(s) artistas participante(s) e do(s) curador(es), se houver. O texto da proposta curatorial/conceitual não deverá exceder 2.500 caracteres.

4.11. No ato da inscrição deverão ser informados link e senha (se houver) para acesso aos arquivos pertinentes à proposta, que podem estar hospedados em qualquer servidor/plataforma (Google Drive, One Drive, Dropbox, etc). Os arquivos deverão estar em formato .pdf. Os conteúdos deverão estar disponíveis até a data prevista para divulgação dos selecionados. A GAP não se responsabiliza por erros de digitação ou links quebrados.

4.12. A relação dos arquivos que devem acompanhar o formulário de inscrição se encontra no **Anexo 3** do presente Edital.

4.13. Não serão aceitas propostas que prevejam a realização de obras que ponham em risco os usuários e/ou o espaço expositivo e que possam ferir quaisquer direitos humanos e animais.

4.14. As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da residência.

4.15. A GAP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e conexão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados até a data limite.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será feita por uma Comissão de Seleção composta por representantes do Conselho curatorial da GAP. Serão considerados para fins de análise das propostas os seguintes critérios:

- a) Coerência conceitual;
- b) Caráter inovador em linguagens contemporâneas;
- c) Domínio técnico e exequibilidade da proposta;
- d) Clareza da proposta;
- e) Adequação ao espaço da GAP.

5.2. A Comissão de Seleção composta pelo Conselho da GAP analisará as questões relacionadas ao projeto residencial e as condições disponíveis para o desenvolvimento da proposta.

5.3. As propostas deverão se adequar ao espaço interno e ao entorno imediato da Galeria (varanda, jardim, pátio externo), preservando sua integridade. Os projetos não podem alterar a configuração da GAP, que deverá retornar às suas condições originais ao fim dos períodos de residência.

6. DO PERÍODO DE RESIDÊNCIA

6.1. Visando a manutenção da segurança e integridade dos proponentes selecionados, dos usuários da Galeria de Arte e Pesquisa e servidores da universidade, durante todo o período de residência e subsequente mostra (se houver) deverão ser obedecidas as diretrizes de saúde dispostas pela Universidade Federal do Espírito Santo.

6.1.1 Os participantes não poderão apresentar sintomas gripais quando da ocupação da galeria, devendo afastar-se para tratamento médico caso adoença durante o período de residência.

6.1.2 Os participantes serão submetidos à testagem para verificação de suas condições de saúde enquanto requerido pela Universidade Federal do Espírito Santo.

6.1.3 Será requerida dos proponentes selecionados a apresentação de comprovante de vacinação completa contra o novo coronavírus.

- 6.2. Os artistas residentes receberão apoio alimentar através de refeições do Restaurante Universitário (RU) de segunda a sexta-feira durante todo o período de estadia.
- 6.3. É de responsabilidade do(s) artista(s) residentes a manutenção das condições físicas do espaço da GAP durante todo o período de imersão.
- 6.3.1 Quaisquer problemas detectados na estrutura da galeria durante o período de habitação deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação da GAP para averiguação e providências necessárias.
- 6.4. Durante a residência, uma Comissão Curatorial atuará na recepção do(s) artista(s) e acompanhamento dos trabalhos, apoiando na medida do possível em ajustes e demandas dos processos criativos.
- 6.5. Ao fim do período de residência o(s) artista(s) deverá(ão) desocupar a GAP imediatamente.
- 6.6. Quando do fim de cada período de imersão, o(s) artista(s) residente(s) deverá(ão) certificar que a galeria seja desocupada nas mesmas condições em que foi entregue para ocupação.
- 6.7. Serão de responsabilidade do(s) artista(s) residente(s) quaisquer danos causados à galeria durante sua habitação. Isto posto, na necessidade de quaisquer reparos que demandem de contratação de terceiros ou aquisição de materiais, as despesas serão arcadas pelo(s) artista(s) selecionado(s).
- 6.8. A GAP providenciará os materiais necessários para a readequação do espaço ao fim do período residencial (pintura de paredes e procedimentos similares), quando necessário. O(s) residente(s) deverá(ão) auxiliar a Comissão Curatorial e equipe designada para isso, visando o cumprimento do previsto no item 6.6.
- 6.9. Todos os materiais utilizados na produção artística são de responsabilidade exclusiva do(s) artista(s). A GAP não fornecerá qualquer tipo de material e oferecerá ao(s) proponente(s) exclusivamente os recursos técnicos e espaço conforme descritos neste Edital.

7. REUNIÃO DAS OBRAS PARA EXPOSIÇÃO COLETIVA

7.1. O artista selecionado (grupo ou coletivo de artistas) será convidado a disponibilizar os resultados dos trabalhos desenvolvidos nas Residências na GAP para a exposição coletiva no Instagram, como conclusão de todos os períodos imersivos (I, II e III).

7.2. A exposição virtual acontecerá de 26/09/2022 a 28/10/2022 e será apresentada no espaço expositivo da GAP na mídia Instagram.

7.3. Os artistas participantes serão convidados a dar seus depoimentos e a participar de encontros acadêmicos (aulas, palestras, debates e outros), em formato online e presencial, cujo material será integrado às mídias de divulgação e arquivo da GAP.

7.4. É de responsabilidade do artista/proponente a remoção das obras (quando do encerramento da residência).

7.5. Os trabalhos a serem expostos devem estar adequados às condições da GAP e entregues com antecedência mínima de dez dias úteis da data de abertura da exposição, ou conforme programado na agenda acordada entre o artista selecionado e a coordenação da GAP, dando assim condições para a montagem.

7.6. As obras produzidas em residência artística na GAP constituirão projeto curatorial da Comissão Curatorial da Residência. A GAP se reserva o direito de adequar o projeto expográfico.

8. SEGURANÇA

8.1. A decisão pelo seguro das obras ficará a cargo dos artistas, se julgar necessário. A GAP solicitará aos agentes de vigilância patrimonial zelar pelas exposições, mas não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas e produzidas na residência.

8.2. O campus Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo possui rede de segurança com videomonitoramento e sistema de vigilância em constante trânsito. A própria GAP possui sistema de alarme e sistema de comunicação interno.

8.2.1 Em qualquer eventualidade na qual o(s) residente(s) sintam alguma temeridade, será possível contato direto com a Comissão Curatorial e com as autoridades competentes, cujos números telefônicos serão listados e afixados no interior da galeria.

9. CONTRAPARTIDAS DA GAP

- 9.1. Destinar o espaço expositivo de 232 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados) para toda a imersão, com pintura padrão branco neve e iluminação em condições adequadas de funcionamento.
- 9.2. Realizar a abertura da residência na data prevista para seu início.
- 9.3. Redação de texto crítico/curatorial para apoiar a divulgação e educativo da galeria.
- 9.4. Divulgação institucional na UFES (site e mídias sociais), redação de *release* e envio do mesmo para a imprensa local.
- 9.5. Produção de peças gráficas.
- 9.6. Registro fotográfico para mostra subsequente e durante o período de residência.

10. CONTRAPARTIDAS DO(S) PARTICIPANTE(S)

- 10.1. Fornecer conteúdos sobre o projeto, fotos, miniBio e dados para divulgação da residência.
- 10.2. Fornecer material para produção do convite e/ou *folder* eletrônico em até 30 dias antes da data de abertura da experiência proposta para acompanhamento do público. Fornecer imagens digitalizadas em arquivo .jpg com resolução gráfica mínima de 300 DPI e textos em arquivo digital formato .docx ou .pdf para produção do design gráfico e das peças gráficas de divulgação.
- 10.3. Informar, discutir e submeter à aprovação da Coordenação da GAP quaisquer propostas de atividades como Oficina, Palestra, Fala de artista, Performances, Depoimentos ou outras ações a serem desenvolvidas na abertura ou no decorrer da experiência no Programa de Residência, além das apresentadas no projeto selecionado;
- 10.4. Entregar as obras em tempo hábil para montagem da exposição coletiva e retirá-las após o fim da exposição, conforme os prazos estipulados.
- 10.5. Quando a montagem e desmontagem da residência exigir materiais especiais, alterações espaciais ou recursos não existentes ou alocados na GAP, o participante deverá providenciar sua aquisição e/ou execução, tendo em vista a devolução do espaço da Galeria em sua

integridade anterior.

10.6. Seguir o cronograma estipulado pela GAP.

10.7. Responsabilizar-se pela adequação física das propostas interativas e/ou participativas em respeito ao protocolo de biossegurança da UFES.

11. RECURSOS TÉCNICOS DA GAP

A Galeria de Arte e Pesquisa - GAP dispõe dos seguintes recursos, materiais e equipamentos para auxiliar na elaboração das propostas e nas exposições:

- a) Aparelhos de TV Smart 50” - **4 peças**;
- b) Projetor Multimídias 2700 lumens - **1 peça**;
- c) Aparelhos leitor de DVD - **1 peça**;
- d) Internet para obras *online* disponível via cabo ou wi-fi.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

Pela adesão ao presente Edital, os participantes autorizam a GAP a utilizar imagens da produção artística das etapas do **Programa de Residência** em mídia impressa ou eletrônica, apenas com fins de divulgação das experiências vivenciadas no período de imersão e, caso haja, da mostra de resultados e/ou exposição. Os artistas poderão acessar e divulgar sua produção na rede social GAP Instagram através de comunicação com os canais internos, para que depois seja publicada pela equipe curatorial. A GAP poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens, cujos direitos são ora cedidos a terceiros, para fins educacionais e sem fins lucrativos para pesquisa acadêmica em artes, em nível de graduação e pós-graduação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante a realização do Programa de Residência Artística a GAP se reserva pleno direito de fiscalizar o cumprimento das normas previstas neste Edital.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da GAP e serão comunicados às partes interessadas por escrito, via e-mail.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é formada por três (3) integrantes do Conselho da Galeria de Arte e Pesquisa - GAP, que é composto pelas seguintes representações:

Representante técnico: **Denise César**

Representantes docentes:

Profa. Dra. Adriana Magro

Prof. Dr. Carlos Borges

Prof. Dr. Daniel Hora

Prof. Dr. Yiftah Peled

Representantes discentes:

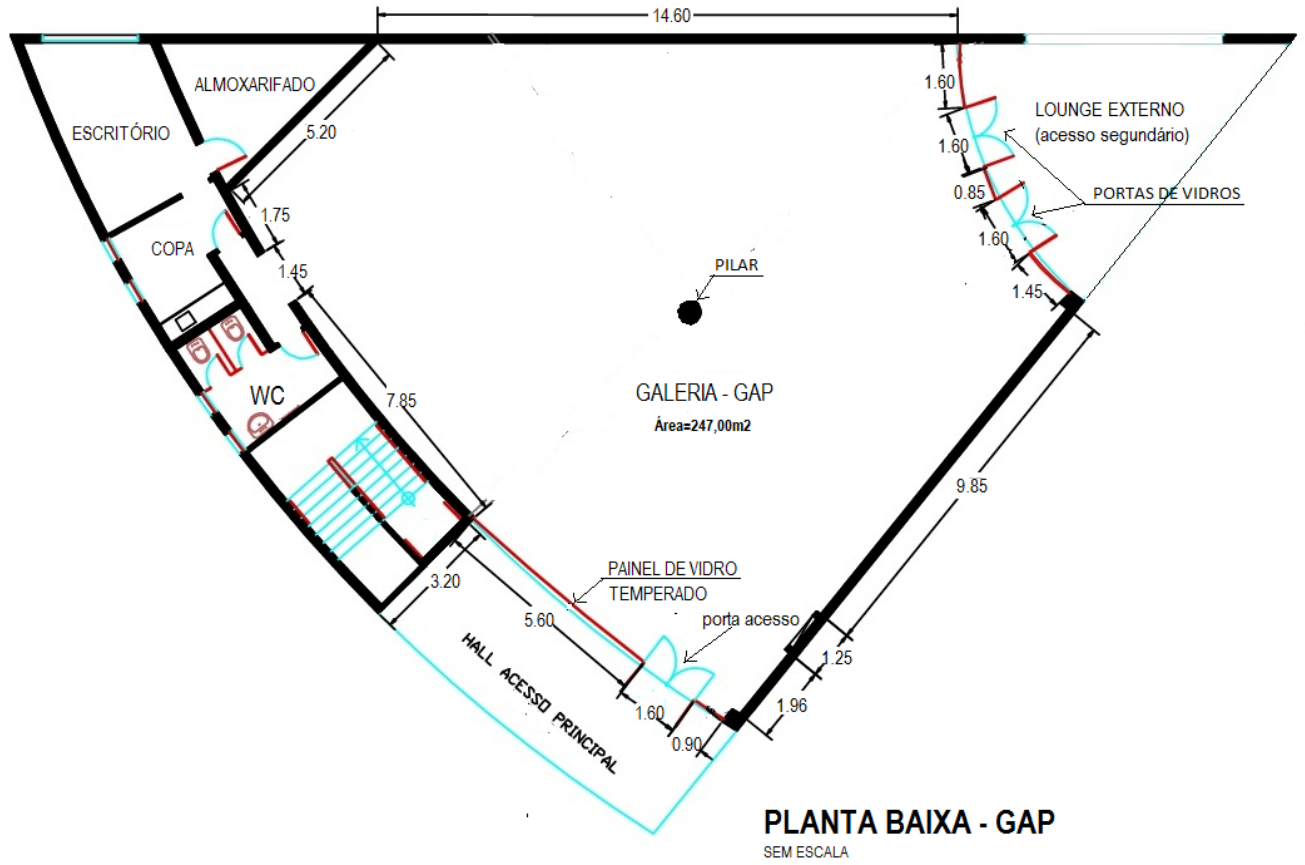
Karyne Berger Miertschink (Pós-Graduação)

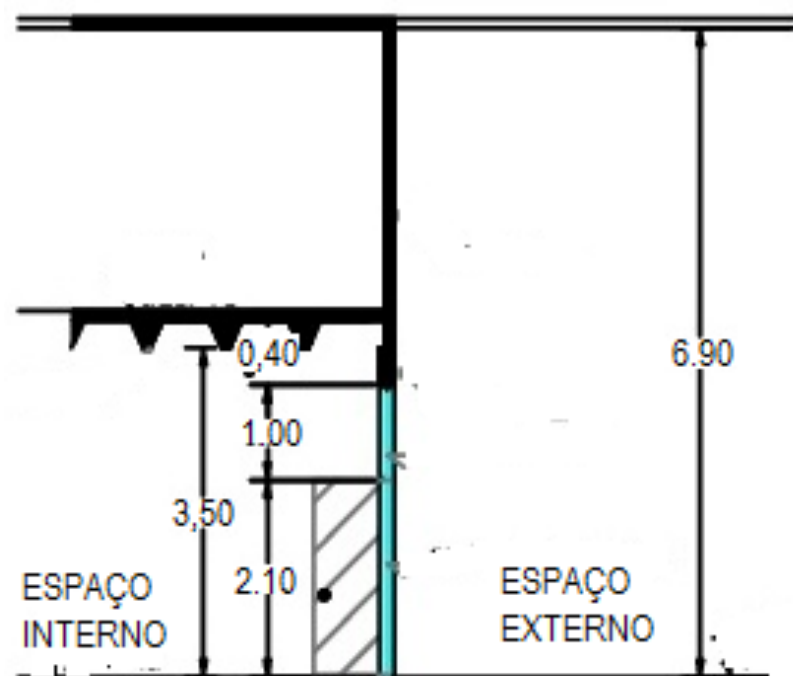
Letícia de Oliveira Fraga (Graduação)

Presidente do Conselho e Coordenadora da GAP:

Profa. Dra. Isabela Frade

Anexo 1: PLANTAS DE ARQUITETURA

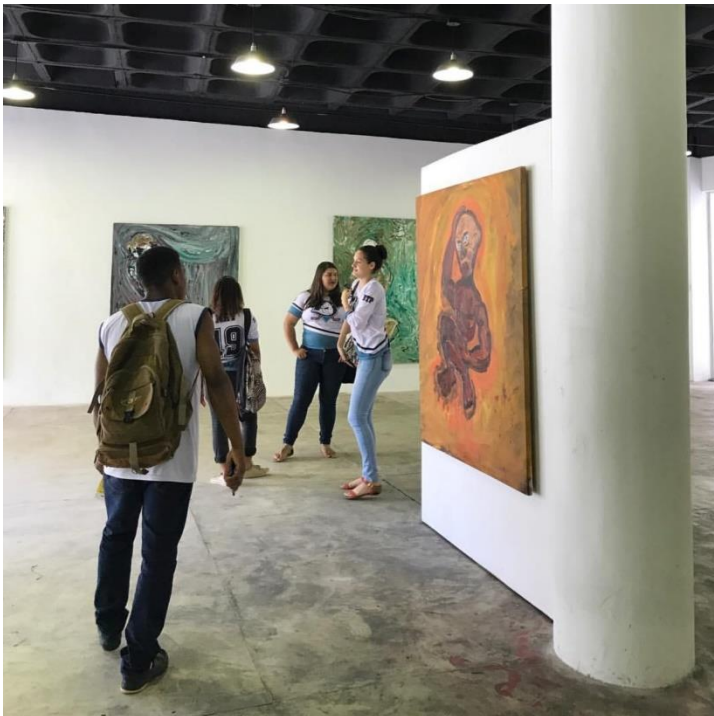




DETALHE - PÉ DIREITO

Anexo 2: FOTOGRAFIAS DA GAP





Anexo 3: ARQUIVOS

Conforme previsto sob os itens 4.11. e 4.12. do Edital **RESIDÊNCIA RESISTÊNCIA**, destinado ao Programa de Resistência Artística GAP 2022, deverão constar sob o formulário de inscrição os arquivos aqui relacionados.

ARQUIVO 1 - CURRÍCULO	Disponibilize um .pdf com currículo do proponente e miniBios (com até 800 caracteres cada) de todos os participantes da exposição.
ARQUIVO 2 - PORTFÓLIO	Disponibilize um .pdf com o(s) portfólio(s) do percurso do(s) artista(s) participante(s). Cada portfólio pode conter até 10 páginas.
Outras informações necessárias para melhor compreensão da proposta deverão ser informadas em arquivo .pdf de até 5 páginas.	